



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

PORTARIA Nº 155/2010

Boa Vista-RR, 23 de março de 2010.

**Constitui o Quadro de Pareceristas da
Revista Norte Científico e dá outras
providências**

O Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o Quadro de Pareceristas da Revista Norte Científico e estabelecer as normas para desempenho das atividades.

Art. 2º - O Quadro de Pareceristas da publicação “Norte Científico” editada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), mantido pela Coordenação de Produção e Publicações Científicas e Tecnológicas (CPCT) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação Tecnológica (PROPESQ) será constituído através de cadastramento voluntário, mediante preenchimento de ficha cadastral própria disponibilizada permanentemente no portal eletrônico do IFRR (www.ifrr.edu.br), devidamente referendada e comunicada ao interessado pela CPCT.

Art. 3º - Os pareceristas serão convocados a prestar contribuições voluntárias dentro das áreas de especialidade enumeradas quando do preenchimento da ficha cadastral de que alude o artigo anterior e, quando pertinente, mediante contato prévio da CPCT quanto à disponibilidade para a realização do trabalho.

Art. 4º - O tempo para apreciação e envio de cada parecer, a ser efetuado por via eletrônica, não poderá, salvo motivo de força maior previamente comunicado a CPCT, exceder a 15 (quinze) dias.

Art. 5º - O número de trabalhos a ser encaminhado para análise de cada parecerista será de no máximo 4 (quatro) por edição, exceto em casos excepcionais e após contato prévio com o mesmo para a verificação de possibilidade e disponibilidade em efetuá-lo em tempo hábil.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

Art. 6º - Os pareceristas devem estar cientes de que quando um trabalho ou contribuição for por ele recomendado como “aceito com ressalvas”, este será reenviado para a sua segunda análise e parecer definitivo.

Art. 7º - O não cumprimento de prazos e normas estabelecidas neste Regulamento implicará, automaticamente, na exclusão do nome no Quadro de Pareceristas.

Art. 8º - As análises efetuadas a cada trabalho ou contribuição serão a título gratuito, não cabendo qualquer recompensa pecuniária por parte do IFRR.

Art. 9º - Os pareceristas receberão, no endereço informado quando da efetuação do cadastro, declaração comprobatória com agradecimento pelo serviço prestado e a remessa de 1 (um) exemplar do número da “Norte Científico” na qual esteja inserida matéria referendada pelo mesmo.

Art. 10- Os nomes dos pareceristas constarão nos créditos de cada número da publicação em que figurar trabalho ou contribuição que tenha analisado.

Art. 11 – Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação de Produção e Publicações Científicas e Tecnológicas - CPCT e referendadas pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica-PROPESQ

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Reitor Pro Tempore/IFRR, em Boa Vista-RR, 23 de março de 2010.

EDVALDO PEREIRA DA SILVA
Reitor Pro Tempore